



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

1. Ata da octingentésima quinquagésima sexta Reunião Ordinária de Plenário (ROP) do
2. Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba. Aos onze dias do mês de maio de dois mil e
3. vinte e um, às oito horas, na sede do COREN-PB, situada à Avenida Maximiano Figueiredo,
4. número trinta e seis, Empresarial Bonfim terceiro andar, Centro, nesta Capital, reuniram-se
5. os seguintes membros do Plenário do Coren-PB 2021-2023: **Dra. RAYRA MAXIANA**
6. **SANTOS BESERRA DE ARAÚJO – Presidente, Dra. CÁTIA JUSSARA DE**
7. **OLEIRIA -Secretária, Sr. JEAN MICHEL DE SOUZA AMARAL – Tesoureiro, DR.**
8. **JOÃO ORLANDO VENTURA, Dra. MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA , DRA.**
9. **IOLANDA BESERRA DA COSTA, Sra. ELMA DANTAS VICENTE e SR AERTON**
10. **DOS ANTOS MEIRELES – Conselheiros. SRA. MARIA GORETTI PONTES DE**
11. **ANDRADE, Dra. RENATA LÍVIA SILVA FONSECA MOREIRA de MEDEIROS,**
12. **Dra. MARIAMA NAARA FÉLIX DE ALENCAR LIMA PALMEIRA, conselheiros**
13. **suplentes.** Confirmado quórum pela secretária. Segue reunião para o cumprimento da
14. seguinte PAUTA: **INFORMES: 1-Ofício Circular Cofen nº 00922021/GAB/PRES,**
15. encaminhando para conhecimento, a Portaria Cofen nº 300/21, a qual designa os Conselheiros
16. Federais responsáveis para emitir Parecer da Prestação de Contas e acompanhamento das atividades
17. dos Conselhos Regionais- Realizado leitura; **2- Ofício Circular Cofen nº 0093/2021/GAB/PRES,**
18. encaminhando as Irregularidades de títulos de pós-graduação emitidos pelo IBRATI, SOBRATI e
19. ABRATI- Realizado leitura; **3-Ofício Circular Cofen nº 0094/2021/GAB/PRES,** encaminhando a
20. Decisão Cofen nº 072/2021, qual torna público o resultado da eleição interna do COFEN- Realizado
21. leitura ; **4-Ofício Circular Cofen nº 0095/2021/GAB/PRES,** encaminhando o Parecer de
22. Conselheiro n. 119/2021, o qual conclui quais as orientações contidas no Protocolo do Enfermeiro na
23. Estratégia de Saúde da Família no Estado da PB- Realizado leitura; **5-Ofício Circular Cofen nº**
24. **0096/2021/GAB/PRES,** informando sobre a Resolução Cofen nº 666/2021, QUE ALTERA A
25. Resolução Cofen n. 658/2021, que estabelece normas e padrões para a fabricação, expedição,
26. utilização e controle das carteiras de identidade profissional do Sistema Conselho Federal de
27. Enfermagem/Conselhos Regionais de Enfermagem- Realizado leitura. **EXPEDIENTES: : Dra.**
28. **Maryama Naara Félix é efetivada em substituição Dra. Iolanda Beserra da Costa;**
29. **Expediente 01-.Processo de Denúncia nº 033-3718/21,** referente a possíveis fatos ocorridos
30. no Hospital Infantil Arlinda Marques- João Pessoa-PB. Conselheira: Dra. Maryama Naara
31. Félix – Realizado leitura, após leitura a Presidente abre discussão, após discussão a
32. presidente abre votação, após votação ficou deferido a admissibilidade da denúncia por
33. unanimidade dos Conselheiros efetivos e/ou efetivados nesta ROP; **Expediente 02-Processo**
34. **de Denúncia nº 027-3706/21,** referente a possíveis fatos ocorridos no Hospital Arlinda
35. Marques – João Pessoa-PB. Conselheira: Dra. Maryama Naara Félix - Realizado leitura, após

Amaral
R.
Dra. Iolanda Beserra da Costa
Dra. Maryama Naara Félix
Dra. Cátia Jussara de Oleiria
Dra. Renata Lívia Silva Fonseca Moreira de Medeiros
Dra. Maria José de Lima Silva
Sr. Jean Michel de Souza Amaral
Dra. Rayra Maxiana Santos Beserra de Araújo



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

36. ficou deferido a admissibilidade da denúncia por unanimidade dos Conselheiros efetivos
37. e/ou efetivados nesta ROP; ; **Expediente 03- Processo de Denúncia nº 4747/2020**, referente
38. a possíveis fatos ocorridos no Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga
39. Fernandes – Campina Grande-PB. Conselheira Dra. Maryama Naara Félix - Realizado
40. leitura, após leitura a Presidente abre discussão, após discussão a presidente abre votação,
41. após votação ficou deferido a admissibilidade da denúncia por unanimidade dos
42. Conselheiros efetivos e/ou efetivados nesta ROP; **Expediente 04- Processo de Denúncia nº**
43. **99/2020**, referente a possíveis fatos ocorridos no Hospitalar Lar – João Pessoa-
44. PB. Conselheira: Dra. Renata Livia - Realizado leitura, após leitura a Presidente abre
45. discussão, após discussão a presidente abre votação, após votação ficou deferido a
46. admissibilidade da denúncia por unanimidade dos Conselheiros efetivos e/ou efetivados
47. nesta ROP; **Expediente 05–Processo de Denúncia nº 029-3709/21**, referente a possíveis
48. fatos ocorridos no Hospitalar Infantil Arlinda Marques- João Pessoa-PB. Conselheira: Dra.
49. Renata Livia - Realizado leitura, após leitura a Presidente abre discussão, após discussão a
50. presidente abre votação, após votação ficou deferido a admissibilidade da denúncia por
51. unanimidade dos Conselheiros efetivos e/ou efetivados nesta ROP; **Expediente 06–**
52. **Processo de Denúncia nº 037-3723/21**, referente a possíveis fatos ocorridos no Hospitalar
53. Infantil Arlinda Marques- João Pessoa-PB. Conselheira: Dra. Renata Livia - Realizado
54. leitura, após leitura a Presidente abre discussão, após discussão a presidente abre votação,
55. após votação ficou deferido a admissibilidade da denúncia por unanimidade dos
56. Conselheiros efetivos e/ou efetivados nesta ROP; **Expediente 07- Processo de Denúncia nº**
57. **028-3707/21**, referente a possíveis fatos ocorridos no Hospitalar Infantil Arlinda Marques-
58. João Pessoa-PB. Conselheira: Dra. Renata Livia - Realizado leitura, após leitura a Presidente
59. abre discussão, após discussão a presidente abre votação, após votação ficou deferido a
60. admissibilidade da denúncia por unanimidade dos Conselheiros efetivos e/ou efetivados
61. nesta ROP; Ato contínuo Dra. Iolanda Beserra da Costa retoma efetividade; SRA. MARIA
62. GORETTI PONTES DE ANDRADE é efetivada em substituição ao Conselheiro Sr. JEAN
63. MICHEL DE SOUZA AMARAL; **Expediente 08-Processo de Denúncia nº 030-3712/21**,
64. referente a possíveis fatos ocorridos no Hospitalar Infantil Arlinda Marques- João Pessoa-
65. PB. Conselheira: Sra. Maria Goretti Pontes de Andrade - Realizado leitura, após leitura a
66. Presidente abre discussão, após discussão a presidente abre votação, após votação ficou
67. deferido a admissibilidade da denúncia por unanimidade dos Conselheiros efetivos e/ou
68. efetivados nesta ROP; **Expediente 09- Processo de Denúncia nº 032-3715/21**, referente a
69. possíveis fatos ocorridos no Hospitalar Infantil Arlinda Marques- João Pessoa-PB.
70. Conselheira: Sra. Maria Goretti Pontes de Andrade -Realizado leitura, após leitura a



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

71. Presidente abre discussão, após discussão a presidente abre votação, após votação ficou
72. deferido a admissibilidade da denúncia por unanimidade dos Conselheiros efetivos e/ou
73. efetivados nesta ROP; **Expediente 10- Processo de Denúncia nº 036-3722/21**, referente a
74. possíveis fatos ocorridos no Hospitalar Infantil Arlinda Marques- João Pessoa-PB.
75. Conselheiro: Sr. Thiago Roniere da Silva - Realizado leitura, após leitura a Presidente abre
76. discussão, após discussão a presidente abre votação, após votação ficou deferido a
77. admissibilidade da denúncia por unanimidade dos Conselheiros efetivos e/ou efetivados
78. nesta ROP; **Expediente 11-Processo de Denúncia nº 031-3713/21**, referente a possíveis
79. fatos ocorridos no Hospitalar Infantil Arlinda Marques- João Pessoa-PB. Conselheiro: Sr.
80. Thiago Roniere da Silva- Realizado leitura, após leitura a Presidente abre discussão, após
81. discussão a presidente abre votação, após votação ficou deferido a admissibilidade da
82. denúncia por unanimidade dos Conselheiros efetivos e/ou efetivados nesta ROP; Ato
83. contínuo Sr. **JEAN MICHEL DE SOUZA AMARAL** retoma efetividade. **Expediente 12-**
84. **Processo de Denúncia nº 026-3704/21**, referente a possíveis fatos ocorridos no Hospitalar
85. Infantil Arlinda Marques- João Pessoa-PB. Conselheiro: Sr. Jean Michel- Realizado leitura,
86. após leitura a Presidente abre discussão, após discussão a presidente abre votação, após
87. votação ficou deferido a admissibilidade da denúncia por unanimidade dos Conselheiros
88. efetivos e/ou efetivados nesta ROP; **Expediente 13-Processo de Denúncia nº 024-3698/21**,
89. referente a possíveis fatos ocorridos no Hospitalar Infantil Arlinda Marques- João Pessoa-
90. PB. Conselheiro: Sr. Jean Michel- Realizado leitura, após leitura a Presidente abre discussão,
91. após discussão a presidente abre votação, após votação ficou deferido a admissibilidade da
92. denúncia por unanimidade dos Conselheiros efetivos e/ou efetivados nesta ROP;
93. **Expediente 14- Processo de Denúncia nº 038-3724/21**, referente a possíveis fatos ocorridos
94. no Hospitalar Infantil Arlinda Marques- João Pessoa-PB. Conselheira: Dra. Elma Dantas
95. Vicente - Realizado leitura, após leitura a Presidente abre discussão, após discussão a
96. presidente abre votação, após votação ficou deferido a admissibilidade da denúncia por
97. unanimidade dos Conselheiros efetivos e/ou efetivados nesta ROP; **Expediente 15-Processo**
98. **Administrativo n. 4044/2020**, processo referente ao chamamento público da compra
99. Subseção do COREN-PB - Realizado leitura, após leitura a Presidente abre discussão, após
100. discussão a presidente abre votação, após votação ficou deferida a homologação o termo de
101. recebimento definitivo por parte da Comissão Especial de Fiscalização, instituída pela
102. portaria COREN-PB nº 02-2021, conforme detalhamento e informações descritas às folhas
103. 396 a 398 do Processo Administrativo nº 4044/20 e a autorização do regular prosseguimento
104. de nº 4044/20 , com a execução do contrato de nº 07/2020, desde que observados as
105. orientações contidas no Parecer Jurídico de nº 069/2020 COREN-PB e Parecer da



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

106. Controladoria Geral do COREN-PB de nº 10/2021 por unanimidade dos Conselheiros
107. efetivos e/ou efetivados nesta ROP. Por fim foi referendado os cancelamentos de inscrições
108. de profissionais- Decisão Coren-PB nº 163/2021, inscrições de especialistas de profissionais
109. de enfermagem-Decisão Coren-PB nº 162/2021, e inscrições definitivas dos profissionais em
110. enfermagem conforme Decisão Coren-PB nº 159/2021. Consultórios de Enfermagem-
111. Decisão Coren-PB nº 160/2021. Inscrições remidas, Decisão Coren-PB nº 161/2021.
112. Concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços de enfermagem. –
113. Decisão Coren-PB 164/2021. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente do Coren-
114. PB declarou encerrada à reunião às 12:00 horas, na qual eu Cátia Jussara de Oliveira
115. secretária desta reunião, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com todos os
116. presentes. *Cátia Jussara de Oliveira Pereira; Rosyara M.*
117. *S. Bezerra de Araújo; Jean Michel de Souza Amaral; Leir*
118. *Calvado Dutra Dutra; Aerton dos Santos Meireles;*
119. *Elma Dantas Vicente; Mariana José de Lima Silva;*
120. *Heliozo Romão da Silva; Selanda Bezerra de Costa Souto;*
121. *Maryama Naara Felix de Alencar Lima Palmeira; Renata*
122. *Leônia Silva Fonseca Moreira de Medeiros; Mariana Goulart Pontes de*
123. *Andrade.*